MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03008-4/2022

PROCESSO: **LO.00619-4/2021**
VALIDADE: **29/07/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MARIA ELVIRA DRESDI BORTOLOZZO

CPF/CNPJ

020.068.278-47

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA JM

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.000257-7

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.1582

SILVICULTURA, COM ESPÉCIES EXÓTICAS (A5-001)

Características:

Área Útil: 1503,1 ha

Município:

Marcos Parente (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°00'08.00"S / 43°45'53.00"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.764722222222225, -7.002222222222223)

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Gerência de Fauna e Proteção Animal) em 17/08/2022 às 10:50
[9yeLnGIX3UGUPQ9x8GQFyKe0M7VIGHXUDiBsr2ngfMqrMWiEpBVnA9IoS3HXEXCV]

Emitido eletronicamente em 27/02/2026 08:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.9407-4/2026.2E57.B707.2AF4]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **29/07/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às

condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (29/03/2026)	Atendida
C2. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (-)	60 dias (28/04/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.01672-0/2022. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Processo LO.00619-4/2021 que está relacionado com PPC.01879-0/2026 foi prorrogado com sucesso

Teresina (PI), 27/02/2026

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
GERENTE
AUDITORA AMBIENTAL
Gerência de Fauna e Proteção Animal

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Gerência de Fauna e Proteção Animal) em 17/08/2022 às 10:50
[9yeLnGIX3UGUPQ9x8GQFyKe0M7VIGHXUDiBsr2ngfMqrMWiEpBVnA9IoS3HXEXCV]